



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD

**ANEXO XII A - Edital de Leilão -  
BENS MÓVEIS**

**Submeto à aprovação da** Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens **a presente minuta de edital**, com rubrica em todas folhas, preenchido em correspondência com o modelo aprovado pelo Despacho de Aprovação n. 01115/2022/CONJUR-MJSP/CGU/AGU(18382385), constante do **ANEXO XII - A** do Manual de Orientação Avaliação e Alienação Cautelar e Definitiva de Bens, aprovado pela Portaria da SENAD nº 11, de 3 de julho de 2019.

Curitiba, 10 de Julho de 2023.

  
**Alex Sandro Vieira Felix**

Matrícula 18/297-L

Leiloeiro

**Aprovo a presente minuta de edital**, por meio de rubrica em todas folhas, após conferência de sua perfeita correspondência com o modelo aprovado pelo Despacho de Aprovação n. 01115/2022/CONJUR-MJSP/CGU/AGU(18382385), constante do **ANEXO XII - A** do Manual de Orientação Avaliação e Alienação Cautelar e Definitiva de Bens, aprovado pela Portaria da SENAD nº 11, de 3 de julho de 2019.

Curitiba, 10 de Julho de 2023.

  
**Leonardo Henrique Correa**

Presidente

Comissão Regional de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de lotes e Leilão de veículos apreendidos e outros materiais apreendidos, constituída pela Portaria nº pela Portaria SR/PF/PR N° 1641, de 09 de junho de 2022





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD**

- 2.1. O objeto do presente leilão são os bens cuja descrição sucinta encontra-se no ANEXO I - II - III Relação de Lotes, parte integrante deste edital, no qual constam informações sobre o valor de avaliação, do lance inicial de cada lote e os locais para visita com os respectivos períodos, horários e contatos.
- 2.2. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.
- 2.3. Os bens relacionados serão leiloados **CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM, E SEM NUNHUMA GARANTIA**, não cabendo ao leiloeiro, à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e à Secretaria Nacional de Políticas Sobre drogas e Gestão de Ativos - SENAD a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, **pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas**, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes dos anexos, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:
- 2.3.1. USADOS:
- a) COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos recuperáveis que poderão voltar a circular.
- 2.3.2. SUCATAS:
- a) SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos, quando inviável seu retorno à circulação, os quais serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores, sendo passíveis, tão somente, para reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações.
- 2.3.2.1. Os veículos que serão alienados como SUCATAS, conforme descritos na alínea “a” do subitem 2.3.2. deste Edital, somente poderão ser adquiridos por empresa de desmonte ou reciclagem, devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, conforme Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 e Resolução do Contran nº 611 de 24 de maio de 2016.
- 2.4. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD**

verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

- 3.7. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, de que tratam o art. 28 e inciso I do art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 4.3. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar e se habilitar no site do Leiloeiro Público Oficial, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.
- 4.4. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.
- 4.5. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, informado no item 1 deste Edital.
- 4.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem.
- 4.7. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos, membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e Leiloeiro Público Oficial bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93 e as pessoas que se encaixam nas





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD**

- 5.4.2. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o **MAIOR LANCE** ofertado.
- 5.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 5.4.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial e informado nos **ANEXOS – I – II – III do Edital – Relação de Lotes**, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.
- 5.4.5. Para os bens apreendidos do **tráfico de drogas**, os interessados efetuarão LANCES a partir do **PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO** de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, nos termos do art. 63-C, §1º, da Lei nº 11.343/2006.
- 5.4.6. Para os bens apreendidos de **lavagem de dinheiro**, os interessados efetuarão LANCES a partir do **PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO** de 75% (setenta e cinco por cento) da avaliação, nos termos do art. 4º A, § 3º, da Lei nº 9.613/1998)
- 5.4.7. Para os bens apreendidos de **outros crimes**, os interessados efetuarão LANCES em 1ª Hasta - pelo valor da avaliação e 2ª hasta - em hasta a ser iniciada imediatamente após o encerramento da primeira, pelo valor não inferior a 80% (oitenta por cento) do valor estipulado na avaliação, nos termos do art. 144-A., § 2º, CPP).
- 5.5. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de **3 (três) minutos**, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.
- 5.6. Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA** por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, **excetuada a hipótese indicada no item 3.1.1. deste Edital.**
- 5.7. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.
- 5.8. Encerrado o leilão, caso não haja licitante vencedor, poderá ocorrer a venda direta pelo prazo de 5 (cinco) dias, por valor não inferior ao lance mínimo informado nos **ANEXOS I – II- III do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.
- 6. DA ARREMATAÇÃO**
- 6.1. No ato de arrematação, para cada lote, por **lance virtual** (via internet), o sistema



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD**

de leilões emitirá boleto bancário no valor total da arrematação do lote, acrescido de 5% (cinco por cento) correspondente à COMISSÃO do Leiloeiro Público Oficial.

- 6.1.1. O documento será emitido com a identificação do licitante arrematante, com o valor do lote arrematado e com o prazo de vencimento para o pagamento.
- 6.2. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e retirada dos bens.
- 6.3. As documentações (nota de arrematação e autorização de entrega) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.
- 6.4. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, **excetuada a hipótese indicada no item 3.1.1. deste Edital.**

**7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento do bem arrematado será à vista (parcela única), **salvo em condições autorizadas pelo Poder Judiciário e devidamente sinalizadas no Anexo I – II – III deste Edital**, e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através de documento disponível no sistema de leilões, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, após o encerramento da sessão de leilão.
  - 7.1.1. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
  - 7.1.2. Em caso de constatação de falha de sistemas que impossibilite a emissão do boleto e/ou pagamento bancário, o arrematante deverá comunicar imediatamente, ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio do e-mail informado no subitem 1.1.2. deste Edital, relatando, de forma completa e clara, a irregularidade constatada.
    - 7.1.2.1. O Leiloeiro Público Oficial, após confirmação da falha apontada, adotará as providências necessárias e o prazo para o arrematante efetuar o pagamento se iniciará após a correção na falha do sistema responsável pela emissão do boleto de pagamento.
- 7.2. O arrematante poderá realizar o pagamento por depósito em dinheiro, ou transferência, para a conta corrente de titularidade do Leiloeiro Público Oficial, ALEX SANDRO VIEIRA FELIX, CPF: 026.187.549-30, Banco do BRASIL, Agência nº 0108-2, Conta Corrente nº 5.071-7, conta exclusiva do {autos}, no valor total de arrematação, em qualquer







**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD**

10.9. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

11.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

11.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

11.4. A falta de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla e prévia defesa, sujeita o licitante à imediata perda do direito à aquisição dos respectivos lotes e às seguintes sanções, indicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4.1. A sanção prevista no subitem 11.4., alínea a, garantindo o contraditório e a ampla e prévia defesa do interessado, é aplicável também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

11.4.2. Os pagamentos não efetuados, no prazo estabelecido, implicarão ao(s) arrematante(s) faltoso(s) as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal (Art. 358 do Código Penal) e a execução judicial contra o mesmo (Art. 895, § 5º CPC), inclusive quanto a comissão do Leiloeiro, pois esta é devida pelo simples ato praticado (Art. 39º do Decreto 21.981/32), acrescidos de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, em favor do Leiloeiro, mais honorários advocatícios e custas judiciais.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD**

**12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS**

- 12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.
- 12.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens responsável, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.
- 12.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.
- 12.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio de endereço eletrônico.
- 12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 12.8. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do art. 109 da Lei 8.666, de 1993.
- 12.9. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, e enviado por meio do







**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD**

após deferimento prévio da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e definitivo da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação). Se posterior àquela prestação de contas, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos/SENAD poderá ressarcir **exclusivamente** o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, o Leiloeiro Público Oficial restituir a comissão paga.

- 13.16. O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.
- 13.16.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 13.16.2. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 13.16, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens.
- 13.17. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD.
- 13.18. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.
- 13.19. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 13.21. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no site do Leiloeiro Público Oficial ou com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, por meio de acesso via internet, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre->







**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD**

**ANEXO II- DO EDITAL  
EDITAL LEILÃO Nº 20/2023 – SENAD FUNAD MJ - PF  
RELAÇÃO DOS LOTES**

**ALIENAÇÃO ANTECIPADA - TRÁFICO DE DROGAS (preço mínimo de arrematação de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, nos termos do art. 61, §11, da Lei nº 11.343/2006)**

<b>LOTE 4</b>	TIPO DE ALIENAÇÃO Ordem de Serviço nº 292/2023 ALIENAÇÃO ANTECIPADA - TRÁFICO DE DROGAS - PF			Protocolo SEI/MJ 08129.001864/2023-17		Processo Judicial 5000333-58.2023.4.04.7000 9ª VARA FEDERAL DE CURITIBA	
	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>						
	<b>Espécie: PASSAGEIRO / Marca: IMP / Modelo: RENAULT MEGANE 1.6 B / Placa: AUW7179 / UF: PR / Município: Paranaguá / Ano fabricação: 1999 / Ano modelo: 1999 / Cor: VERDE / Chassi: 8A1BA0F15XL000659 / Motor: AC45668 / RENAVAL: 720026679</b>						
	Valor de Avaliação	Lance Inicial	*Incremento	Local de visitação e retirada do bem	Período de visitação	Horário de visitação	agendamento para visitação e retirada
	R\$ 7.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 300,00	Depósito de Veículos Apreendidos da Polícia Federal: R. Prof. José Nogueira dos Santos, 301 – Hauer – Curitiba/Pr	A ser agendado com o Leiloeiro	A ser agendado com o Leiloeiro	Leiloeiro (43) 9 9944-8884
<b>OBSERVAÇÕES</b>	Circulável Veículo com exterior em estado regular de conservação, pequenos riscos, interior em estado ruim de conservação, possível falta de peças, motor não testado. DETRAN - PR Discriminação Valor em Reais (R\$) TAXA DE LICENCIAMENTO 90,94 MULTAS 461,62 TOTAL 552,56 Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)						

<b>LOTE 5</b>	TIPO DE ALIENAÇÃO Ordem de Serviço nº 392/2023 ALIENAÇÃO ANTECIPADA - TRÁFICO DE DROGAS - PF			Protocolo SEI/MJ 08129.002968/2023-31		Processo Judicial 5000334-43.2023.4.04.7000 9ª VARA FEDERAL DE CURITIBA	
	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>						
	<b>Espécie: CARGA / Marca: SR / Modelo: RANDON SR CS TR / Placa: AHF5G19 / UF: PR / Município: Paranaguá / Ano fabricação: 1997 / Ano modelo: 1997 / Cor: PRETA / Chassi: 9ADP13330VM130635 / RENAVAL: 00680669493</b>						
	Valor de Avaliação	Lance Inicial	*Incremento	Local de visitação e retirada do bem	Período de visitação	Horário de visitação	agendamento para visitação e retirada
	R\$ 19.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 300,00	Depósito de Veículos Apreendidos da Polícia Federal: R. Prof. José Nogueira dos Santos, 301 – Hauer – Curitiba/Pr	A ser agendado com o Leiloeiro	A ser agendado com o Leiloeiro	Leiloeiro (43) 9 9944-8884
<b>OBSERVAÇÕES</b>	Circulável Semireboque em estado ruim de conservação, diversos pontos de ferragens, possível falta de peças. DETRAN PR Discriminação Valor em Reais (R\$) MULTAS 344,71 TOTAL 344,71 Situação do veículo: VEÍCULO COM OCORRÊNCIA DE FURTO/ROUBO Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ						

<b>LOTE 6</b>	TIPO DE ALIENAÇÃO Ordem de Serviço nº 392/2023 ALIENAÇÃO ANTECIPADA - TRÁFICO DE DROGAS - PF			Protocolo SEI/MJ 08129.002968/2023-31		Processo Judicial 5000334-43.2023.4.04.7000 9ª VARA FEDERAL DE CURITIBA	
	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>						
	<b>Espécie: TRAÇÃO / Marca: SCANIA / Modelo: T112 H 4X2 / Placa: GLF8154 / UF: PR / Município: Paranaguá / Ano fabricação: 1985 / Ano modelo: 1985 / Cor: VERMELHA / Chassi: 9B5TH4X2Z03219186 / RENAVAL: 00244658951</b>						
	Valor de Avaliação	Lance Inicial	*Incremento	Local de visitação e retirada do bem	Período de visitação	Horário de visitação	agendamento para visitação e retirada
	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300,00	Depósito de Veículos Apreendidos da Polícia Federal: R. Prof. José Nogueira dos Santos, 301 – Hauer – Curitiba/Pr	A ser agendado com o Leiloeiro	A ser agendado com o Leiloeiro	Leiloeiro (43) 9 9944-8884
<b>OBSERVAÇÕES</b>	Circulável Veículo com exterior em estado ruim de conservação, pintura avariada, pequenos riscos e amassados, interior em estado ruim de conservação, falta bancos, painel avariado, possível falta de peças, motor não testado. DETRAN - PR Discriminação Valor em Reais (R\$) TAXA DE LICENCIAMENTO 90,94 TOTAL 90,94 Situação do veículo: VEÍCULO COM OCORRÊNCIA DE FURTO/ROUBO Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ						

Página 18 de 20



